



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)
Número: 004434/2021
Processo: 8939-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de mensagem do executivo número 4434-2021 com a finalidade Alterar as Leis Municipais nº 11.934, de 30 de dezembro de 2009 e nº 10.589, sobre a Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, fixando princípios e diretrizes de gestão deste órgão.

Sobre a análise que afeta a esta Comissão de Legislação e Justiça conhecer e dar parecer, reconhecemos que o Plano está dentro dos limites de proposição cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local.

A iniciativa está de acordo com as diretrizes e objetivos de desenvolvimento municipal segundo o art. 3º da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora,

Art. 3º A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes: I - a gestão democrática; II - a soberania e a participação popular; III - a transparência e o controle popular na gestão pública; IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais; V - a programação e o planejamento das ações públicas; VI - o exercício pleno da autonomia municipal;

Ainda manifestamos acordo com os parecer dos pares Nobres Vereadores que compõem esta Comissão além do parecer da Douta Diretoria Jurídica, todos entendendo pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Diante de tudo que foi exposto e por tratar-se de matéria fundamental para ser conhecida, debatida e votada pelos demais vereadores desta Casa Legislativa é que se reconhece a CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, liberando para os demais trâmites, para tão logo apresentar meu voto em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT